

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**

**PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR**  
**QUADRIÊNIO 2026-2030**

**O CONSELHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS (ICF) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**, em cumprimento à **Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL**, à **Lei Federal nº 15.367, de 30 de março de 2026**, ao Regimento Geral da UFAL e na forma do disposto nos dispositivos que tratam do processo de escolha para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Acadêmicas, torna pública a **CONVOCAÇÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)** do Instituto de Ciências Farmacêuticas, cuja votação será realizada de forma remota na data designada neste Edital, obedecidas as seguintes normas e instruções:

**1. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA NA CONDIÇÃO DE ELEITORES**

**1.1.** Poderão participar, na condição de eleitores, os docentes lotados e em exercício no Instituto de Ciências Farmacêuticas, compreendendo as seguintes classes de professores: a) Titular; b) Associado; c) Adjunto; d) Assistente; e) Auxiliar; f) EBTT; g) Substituto; h) Visitante; i) Voluntário; j) em Exercício Provisório.

**1.2.** Os integrantes do corpo técnico-administrativo lotados no ICF.

**1.3.** Os discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação (stricto sensu e lato sensu) do ICF.

**1.4.** Os servidores docentes e técnico-administrativos afastados, cedidos ou licenciados, nas hipóteses previstas no art. 102 da Lei nº 8.112/1990, conforme Anexo II da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL.

**1.5.** Havendo mais de uma situação de vínculo do eleitor com o ICF, este optará por uma única categoria de voto (Docente, Técnico-Administrativo ou Discente).

**1.6.** O voto será individual, secreto e facultativo, nos termos do art. 5º da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL.

**1.7.** O processo de consulta será realizado de forma paritária entre os segmentos que representam a comunidade universitária (Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes), e cada segmento deverá representar um terço (1/3) do percentual dos votos válidos, conforme art. 2º da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL.

**1.8.** O processo de consulta e a apuração dos votos ocorrerão pelo Sistema de Votação Eletrônica Helios, operado pelo NTI/UFAL. O link, identificação e senha para a votação serão enviados para o e-mail de cada eleitor através do sistema. A lista dos eleitores será gerada pelo NTI.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO**

**2.1.** Poderão se inscrever, na condição de candidatos, os docentes integrantes da carreira do magistério superior, portadores do título de Doutor, lotados e em exercício no ICF, para cumprirem mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução para o mesmo cargo, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 15.367/2026 e da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL.

**2.2.** Os candidatos à Vice-Direção deverão atender aos mesmos requisitos de candidatura exigidos para os titulares da chapa, nos termos do art. 7º, §2º, da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL.

**2.3.** A inscrição será realizada em forma de chapa, composta por candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), conforme art. 8º da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL.

**2.4.** Os representantes docentes e seus respectivos suplentes deverão ser eleitos pela comunidade acadêmica do ICF, conforme Seção 1 do presente Edital.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições das chapas para o referido pleito devem ser encaminhadas para o e-mail da Secretaria do Instituto de Ciências Farmacêuticas (icf.ufal@gmail.com), entre 8h00 e 17h00, conforme modelo que será disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

**3.2.** As inscrições serão recebidas pela Comissão Eleitoral Interna, composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 01 (um) representante docente, 01 (um) representante técnico-administrativo e 01 (um) representante discente, designados pelo Conselho do ICF/UFAL, nos termos do art. 3º da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL.

## **4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA**

O cronograma do processo de consulta obedecerá ao calendário estabelecido no art. 9º da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL, conforme segue:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital de Convocação	Até 09/04/2026
Recebimento das listas de votantes pelo NTI	10 a 14/04/2026
Prazo para inscrição das chapas	20 a 27/04/2026
Conferência das listas de eleitores	14 a 24/04/2026
Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral	28/04/2026
Inserção dos nomes no sistema de votação	27/04 a 08/05/2026

Eleição - Primeiro Turno	19 e 20/05/2026
Eleição - Segundo Turno (se necessário)	09 e 10/06/2026
Homologação do resultado pelo Conselho do ICF	Até 25/06/2026

**4.1.** A consulta para a escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do ICF será realizada nos dias 19 e 20 de maio de 2026, através do Sistema de Votação Eletrônica Helios, disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFAL, e divulgado amplamente à comunidade do ICF.

**4.2.** Caso nenhuma chapa alcance maioria absoluta (50% + 1) dos votos válidos no primeiro turno, será realizado segundo turno nos dias 09 e 10 de junho de 2026, nos termos do art. 9º, §1º, da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL.

**4.3.** O encerramento da votação observará os seguintes horários: até 21h00 para unidades que possuam cursos noturnos e até 17h00 para as demais, conforme art. 9º, §§3º e 4º, da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL.

**4.4.** A Comissão Eleitoral poderá reagendar datas do cronograma, caso necessário, mediante comunicação prévia à comunidade acadêmica, nos termos do art. 9º, §5º, da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL.

## **5. DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E POSSE**

**5.1.** O resultado da consulta será divulgado através do e-mail e site oficial do Instituto de Ciências Farmacêuticas.

**5.2.** Após a apuração e proclamação do resultado, a Comissão Eleitoral lavrará ata circunstanciada, que será encaminhada à Direção da Unidade para homologação pelo Conselho do ICF, nos termos do art. 11 da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL.

**5.3.** Após a homologação pelo Conselho do ICF, os nomes dos eleitos serão encaminhados à Reitoria para nomeação.

**5.4.** A posse coletiva dos dirigentes eleitos ocorrerá no dia 01 de julho de 2026, no auditório da Reitoria, conforme art. 11, parágrafo único, da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Eventuais recursos deverão ser interpostos em primeira instância perante o Conselho do ICF e, em segunda instância, perante o CONSUNI/UFAL, nos termos do art. 12 da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** As atividades acadêmicas e administrativas não serão interrompidas no dia da votação, nos termos do art. 10 da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL.

**7.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Direção da Unidade Acadêmica, com base na Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL e na legislação vigente.

**7.3.** Este Edital foi aprovado pelo Conselho do Instituto de Ciências Farmacêuticas.

07 de abril de 2026

**COMISSÃO ELEITORAL - ICF/UFAL**